



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	58	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

Autoriza abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

1 - Suplementar no valor de R\$ 7.790.000,00 (sete milhões, setecentos e noventa mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Medicamentos, Material Médico, Diversos Consumo, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Exames Especializados, Contratos, Diversos, Programa Incentivo Saúde Bucal - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica, Programa Agentes Comunitários - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa Assistência Farmacêutica Básica - Sentenças Judiciais (5) , Programa Saúde da Família - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal do Retiro - Medicamentos, Material Médico, Material Médico e Diversos Consumo, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
6.50.10.301.0241.2.001	31901100.20	650.070	R\$ 100.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903001.20	650.090	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903002.20	650.100	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903003.20	650.110	R\$ 340.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903900.99	650.140	R\$ 200.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903902.20	650.160	R\$ 1.700.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903903.20	650.170	R\$ 700.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903904.20	650.180	R\$ 120.000,00
6.50.10.301.0261.2.008	33903900.20	650.280	R\$ 50.000,00
6.50.10.301.0261.2.008	33903900.99	650.290	R\$ 200.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.20	650.300	R\$ 55.000,00
6.50.10.301.0262.2.007	33903900.99	650.310	R\$ 75.000,00
6.50.10.301.0265.2.005	33909100.99	650.340	R\$ 1.350.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.20	650.540	R\$ 1.000.000,00
6.50.10.301.0270.2.006	33903900.99	650.550	R\$ 300.000,00
6.50.10.302.0241.2.002	33903001.99	650.570	R\$ 200.000,00
6.50.10.302.0241.2.002	33903002.20	650.580	R\$ 100.000,00
6.50.10.302.0241.2.002	33903002.99	650.590	R\$ 200.000,00
6.50.10.302.0241.2.002	33903003.20	650.600	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 7.790.000,00

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :

V. Redonda em destaque
DE 24 / 08 / 2006





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Argu...		
LEI N.º	FLS.	
4186	59	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

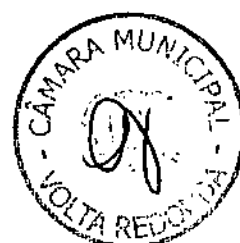
fl. 02

II - Suplementar no valor de R\$ 1.975.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais - Material de Consumo, Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Locação de Mão-de-Obra, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obrigações Tributárias e Contributivas - Obrigações Tributárias e Contributivas, Manutenção da Prod. e Dist. de Água Tratada - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no SAAE/VR**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.45.17.122.0003.2.002	33903000.00	645.020	R\$ 100.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	31901100.00	645.060	R\$ 150.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33901400.00	645.120	R\$ 40.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33903000.00	645.130	R\$ 70.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33903500.00	645.140	R\$ 70.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33903700.00	645.160	R\$ 40.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33903900.00	645.170	R\$ 585.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	33909200.00	645.190	R\$ 505.000,00
6.45.17.122.0188.2.005	33904700.00	645.240	R\$ 25.000,00
6.45.17.512.0049.2.012	33903000.00	645.340	R\$ 260.000,00
6.45.17.512.0049.2.012	33903900.00	645.350	R\$ 130.000,00
		TOTAL	R\$ 1.975.000,00

III - Suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Operacionalização da Banda e do Coral Municipal - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, na SMC**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.08.13.392.0182.2.004	33903900.00	608.100	R\$ 30.000,00
6.08.13.392.0183.2.005	33903000.00	608.120	R\$ 50.000,00
6.08.13.392.0183.2.005	33903600.00	608.130	R\$ 80.000,00
6.08.13.392.0183.2.005	44905200.00	608.150	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 210.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	60	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 03

IV - Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMEL** – *Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, com o Programa Construção e Manutenção de Quadras e Áreas de Lazer – Obras e Instalações e com Manutenção do Parque Aquático – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.09.27.122.0311.2.030	33903000.00	609.040	R\$ 150.000,00
6.09.27.122.0311.2.030	33903200.00	609.050	R\$ 50.000,00
6.09.27.812.0287.2.045	44905100.00	609.770	R\$ 150.000,00
6.09.27.812.0282.2.029	33903600.00	609.240	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 450.000,00

V - Suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC** – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Material de Consumo Especial, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa Ação Comunitária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Básico, Programa de Atendimento Integral a Família - Material de Consumo Básico e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Básica, no Fundo Municipal de Assistência Social*, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.65.08.122.0314.2.002	33903600.99	665.075	R\$ 5.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903005.92	665.300	R\$ 50.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903600.93	665.330	R\$ 15.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903600.99	665.335	R\$ 30.000,00
6.65.08.244.0096.1.006	33903601.92	665.425	R\$ 10.000,00
6.65.08.244.0102.2.009	33903004.92	665.475	R\$ 50.000,00
6.65.08.244.0102.2.009	33903905.92	665.520	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 165.000,00

VI - Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS** – *Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*, na SMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.07.10.122.0244.2.019	33903000.00	607.040	R\$ 10.000,00
6.07.10.122.0244.2.019	33903900.00	607.080	R\$ 360.000,00
		TOTAL	R\$ 370.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquiv.		
LEI N.º	FLS.	
4186	61	RJ

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 04

VII - Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Material de Consumo, na SMSP, e Programa de Criação de Patrulha Mecanizada - Equipamentos e Material Permanente, na COORDEMA**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.10.25.452.0012.2.052	33903000.00	610.180	R\$ 300.000,00
6.13.18.542.0152.2.066	44905200.92	613.710	R\$ 175.000,00
		TOTAL	R\$ 475.000,00

VIII - Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão do Elemento de Despesa: Obras e Instalações, no **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Fundamental, na SME**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.92	----	R\$ 300.000,00

IX - Suplementar no valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara - Salário Família, Obrigações Patronais, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Câmara Municipal de Volta Redonda**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	31900900.00	600.040	R\$ 50.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	31901300.00	600.060	R\$ 20.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903000.00	600.130	R\$ 68.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903300.00	600.150	R\$ 10.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903600.00	600.170	R\$ 2.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903900.00	600.200	R\$ 200.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44905100.00	600.230	R\$ 50.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44905200.00	600.240	R\$ 240.000,00
		TOTAL	R\$ 640.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N°	FLS.	RT
4186	62	RT

LEI MUNICIPAL N° 4.186

fl. 05

X - Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Projetos Relacionados a Reforma e Ampliação de Próprios Municipais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Diárias Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no IPPU/VR**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.35.04.122.0003.2.001	33903600.99	635.010	R\$ 40.000,00
6.35.04.122.0003.2.001	33903900.99	635.020	R\$ 40.000,00
6.35.04.122.0017.2.002	33901400.99	635.090	R\$ 20.000,00
6.35.04.122.0017.2.002	33903600.99	635.120	R\$ 50.000,00
6.35.04.122.0017.2.002	33903900.99	635.130	R\$ 520.000,00
		TOTAL	R\$ 670.000,00

XI - Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Manutenção e Operacionalização da SMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMO**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.04.122.0001.2.009	33903900.00	605.050	R\$ 250.000,00

XII - Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Manutenção e Operacionalização da FBG - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na FBG**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.25.08.122.0164.2.001	33903000.00	625.060	R\$ 70.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903000.92	625.070	R\$ 150.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903600.99	625.130	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 240.000,00

XIII - Suplementar no valor de R\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Operacionalização do Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na COORDEMA**, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N°	FLS.	
4186	63	RT

LEI MUNICIPAL N° 4.186

fl. 06

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.13.04.122.0163.2.055	33903900.00	613.300	R\$ 408.500,00

XIV - Suplementar no valor de R\$ 7.998.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa e oito mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Salário Educação – Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo e Material de Distribuição Gratuita, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil – Material de Consumo, Programa de Alimentação Escolar com Recursos Federais PNAE/FNDE – Material de Consumo, Programa de Alimentação das Creches com Recursos Federais PNAC/FNDE – Material de Consumo, Programa de Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil – Obras e Instalações, Programa de Educação de Jovens e Adultos com Recursos Federais – Material de Distribuição Gratuita – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental – Obras e Instalações, na SME, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0324.2.106	33903600.28	606.375	R\$ 100.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903900.28	606.380	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	44905200.28	606.385	R\$ 1.133.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903000.00	606.440	R\$ 20.000,00
6.06.08.361.0237.2.092	33903000.05	606.010	R\$ 520.000,00
6.06.08.365.0237.2.094	33903000.12	606.015	R\$ 80.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903900.00	606.205	R\$ 1.190.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903000.28	606.365	R\$ 300.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	606.370	R\$ 400.000,00
6.06.12.366.0217.2.111	33903200.17	606.490	R\$ 70.000,00
6.06.12.366.0217.2.111	33903600.17	606.495	R\$ 85.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270	R\$ 3.950.000,00
		TOTAL	R\$ 7.998.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
Lei N.º	FLS.	RT
4186	64	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 07

XV - Suplementar no valor de R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões quinhentos e dez mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Vale Transporte – Ensino Fundamental – Auxílio Transporte, na SME, Manutenção e Operacionalização da SMS – Auxílio - Transporte, na SMS, Energia Elétrica dos Próprios da SME - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, Programa de Eletricidade dos Próprios da Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMS, Programa de Despesas com Serviços de Telecomunicações - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMA, Serviços de Telecomunicações da SME - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SME, Manutenção e Operacionalização da SMA - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa de Liquidação de Outros Encargos com Pessoal - Aposentadorias e Reformas, Pensões, Salário-Família, Auxílio Financeiro à Estudantes, na SMA, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental – Salário-Família e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Auxílio Financeiro à Estudantes, Encargos com Pessoal Inativo da SME – Aposentadorias e Reformas, na SME, Manutenção e Operacionalização da SMC - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMC, Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMEL, Manutenção e Operacionalização da SMSP - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMSP, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0324.2.126	33904900.36	606.430	R\$ 150.000,00
6.07.10.122.0244.2.019	33904900.00	607.090	R\$ 150.000,00
6.06.12.752.0236.2.122	33903900.00	606.580	R\$ 30.000,00
6.07.10.122.0244.2.139	33903900.00	607.110	R\$ 160.000,00
6.04.24.722.0150.2.028	33903900.00	604.320	R\$ 200.000,00
6.06.12.722.0236.2.121	33903900.00	606.575	R\$ 90.000,00
6.04.04.122.0143.2.021	31901100.00	604.010	R\$ 70.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900100.00	604.210	R\$ 960.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900300.00	604.220	R\$ 280.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900900.00	604.230	R\$ 30.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	33901800.00	604.270	R\$ 250.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31900900.36	606.300	R\$ 10.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31901100.36	606.305	R\$ 1.160.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	33901800.36	606.320	R\$ 260.000,00
6.06.12.122.0236.2.124	31900100.00	606.160	R\$ 470.000,00
6.08.13.392.0182.2.004	31901100.00	608.070	R\$ 50.000,00
6.09.27.122.0311.2.030	31901100.00	609.010	R\$ 95.000,00
6.10.04.122.0009.2.049	31901100.00	610.010	R\$ 95.000,00
		TOTAL	R\$ 4.510.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Argu.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	65	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 08

XVI - Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Manutenção e Operacionalização da SUSER – Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Auxílio – Transporte, na SUSER,** a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.40.04.122.0194.2.002	3.1.9.0.13.00.00	640.060	R\$ 40.000,00
6.40.04.122.0194.2.002	3.3.9.0.36.00.00	640.140	R\$ 30.000,00
6.40.04.122.0194.2.002	3.3.9.0.36.00.99	640.150	R\$ 50.000,00
6.40.04.122.0194.2.002	3.3.9.0.49.00.00	640.180	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 140.000,00

XVII - Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Programa de Apoio à Saúde - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Apoio a Educação Infantil - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na COHAB/VR,** a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.80.04.122.0126.2.001	31901100.99	680.020	R\$ 350.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	33903000.99	680.140	R\$ 6.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	31901100.99	680.300	R\$ 210.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	31909400.99	680.340	R\$ 12.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	33903900.99	606.360	R\$ 40.000,00
6.80.12.365.0123.2.004	31901100.99	680.460	R\$ 50.000,00
6.80.12.365.0123.2.004	31909400.99	680.500	R\$ 3.000,00
6.80.12.365.0123.2.004	33903900.99	680.520	R\$ 29.000,00
		TOTAL	R\$ 700.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI N°	FLS.	
4186	66	RT

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL N° 4.186



fl. 09

XVIII - Suplementar no valor de R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), para fazer face as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SMP, com o Programa de **Operacionalização da Banda e do Coral Municipal – Material de Consumo**, **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, com o Programa de **Operacionalização do Memorial Zumbi – Material de Consumo**, com o Programa de **Operacionalização da Biblioteca Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, na SMC, com o Programa da **Dívida Contratada Interna – Principal da Dívida Contratual Resgatado** e com o Programa de **Devolução de Saldos de Convênios – Indenizações e Restituições**, na SMF, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.02.04.122.0016.2.071	33903900.00	602.050	R\$ 260.000,00
6.08.13.392.0183.2.005	33903000.00	608.120	R\$ 18.500,00
6.08.13.392.0183.2.005	33903600.00	608.130	R\$ 190.000,00
6.08.13.392.0185.2.001	33903000.00	608.190	R\$ 2.500,00
6.08.13.392.0184.2.002	33903900.00	608.170	R\$ 3.500,00
6.03.28.123.0177.2.079	46907100.00	603.150	R\$ 700.000,00
6.03.04.123.0174.2.078	33909300.00	603.050	R\$ 40.500,00
		TOTAL	R\$ 1.215.000,00

XIX - Suplementar no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), para fazer face as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Maq. e Veículos – Material de Consumo**, **Programa de Implantação e Ampliação da Infra-estrutura Urbana – Obras e Instalações**, **Programa de Saneamento Básico, Drenagem de Águas Pluviais – Obras e Instalações**, **Programa de Conservação, Melhoria e Urbaniz. do Sistema Viário Municipal – Material de Consumo/Obras e Instalações** e com o Programa de **Conservação e Revit. de Praças de Esportes e Áreas de Lazer – Obras e Instalações**, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.04.122.0002.2.008	33903000.00	605.070	R\$ 500.000,00
6.05.15.451.0006.2.014	44905100.00	605.210	R\$ 200.000,00
6.05.17.512.0005.2.016	44905100.00	605.290	R\$ 300.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	33903000.00	605.370	R\$ 200.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.00	605.390	R\$ 3.100.000,00
6.05.27.813.0007.2.018	44905100.00	605.430	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 4.400.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arg.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	67	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 10

XX - Suplementar no valor de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais), para fazer face as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias - Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições, **na FEVRE**, a saber:

FUNCIIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31901100.00	620.030	R\$ 800.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	31901300.99	620.070	R\$ 50.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33901400.99	620.100	R\$ 4.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33903000.00	620.110	R\$ 50.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	620.150	R\$ 150.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	33909300.00	620.180	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 1.074.000,00

XXI - Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para fazer face as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **na SMF**, a saber:

FUNCIIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.03.04.123.0186.2.130	33903000.00	603.080	R\$ 100.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	33903600.00	603.090	R\$ 50.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	33903900.00	603.100	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

XXII - Suplementar no valor de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), para fazer face as despesas com o **Programa de Apoio de Projetos de Infra-estrutura** - Obras e Instalações, **na SMO**, a saber:

FUNCIIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.00	605.350	R\$ 280.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 1.400.000,00
		TOTAL	R\$ 1.680.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	68	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

n. 11

XXIII - Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão do elemento de despesa Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica fonte 28 no **Programa de Transporte Escolar, na SME**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.122.0240.2.118	33903900.28	-----	R\$ 150.000,00

XXIV- Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para inclusão do elemento de despesa Obras e Instalações fonte 92 no **Programa de Construção de Casas Populares, no FURBAN**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.16.482.0307.1.012	44905100.92	-----	R\$ 390.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso I, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Internação; Despesas de Exercícios Anteriores, Despesas de Exercícios Anteriores, **Convênio do Estado – Secretaria Estadual de Saúde** – Material Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Incentivo Estadual ao Município – Estado Dá Saúde** – Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, **Emendas Parlamentares Estadual** – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, **Programa Expansão da Saúde da Família – PROESF** – Material de Consumo, Outros Serviços Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos Permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Sistema de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	69	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 12

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
6.50.10.301.0241.2.001	33903600.20	650.130	R\$ 150.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903901.20	650.150	R\$ 1.000.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.20	650.190	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.99	650.200	R\$ 1.000.000,00
6.50.10.301.0260.2.011	33903000.93	650.230	R\$ 2.000.000,00
6.50.10.301.0260.2.011	33903900.93	650.240	R\$ 1.500.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903000.93	650.250	R\$ 60.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903600.93	650.260	R\$ 50.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903900.93	650.270	R\$ 300.000,00
6.50.10.301.0267.2.014	44905100.93	650.350	R\$ 150.000,00
6.50.10.301.0267.2.014	44905200.93	650.370	R\$ 260.000,00
6.50.10.301.0269.2.009	33903000.20	650.490	R\$ 150.000,00
6.50.10.301.0269.2.009	33903600.20	650.500	R\$ 40.000,00
6.50.10.301.0269.2.009	33903900.20	650.510	R\$ 60.000,00
6.50.10.301.0269.2.009	44905100.20	650.520	R\$ 170.000,00
6.50.10.301.0269.2.009	44905200.20	650.530	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 7.790.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR - Despesas de Exercícios Anteriores (4) e Indenizações e Restituições Trabalhistas, Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - Obras e Instalações, Gestão e Controle de Perdas - Equipamentos e Material Permanente, Ampliação do Sistema de Distribuição da Água Produzida - Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Ampliação do Sistema de Produção de Água - Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.45.17.122.0031.2.004	31909200.00	645.100	R\$ 820.000,00
6.45.17.122.0031.2.004	31909400.00	645.110	R\$ 80.000,00
6.45.17.512.0052.1.006	44905100.00	645.450	R\$ 180.000,00
6.45.17.512.0032.1.008	44905200.00	645.290	R\$ 50.000,00
6.45.17.512.0050.1.010	44905100.00	645.370	R\$ 305.000,00
6.45.17.512.0050.1.010	44905100.92	645.380	R\$ 25.000,00
6.45.17.512.0050.1.010	44905100.99	645.390	R\$ 25.000,00
6.45.17.512.0050.1.010	44905200.00	645.400	R\$ 480.000,00
6.45.17.512.0050.1.011	44905100.98	645.410	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.975.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	70	

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 13

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso III, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção do Patrimônio Histórico Municipal – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMC, Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMP,** a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.08.13.391.0276.2.006	33903000.00	608.010	R\$ 20.000,00
6.08.13.391.0276.2.006	33903900.00	608.020	R\$ 10.000,00
6.02.04.122.0277.1.135	33903900.92	602.080	R\$ 180.000,00
		TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção do Estádio Municipal – Equipamentos e Material Permanente, do Programa Olimpíada da Pessoa Deficiente – OLIMPEDE - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Programa de Eventos Esportivos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL,** a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.09.27.811.0312.2.033	44905200.00	609.180	R\$ 135.000,00
6.09.27.812.0285.2.036	33903900.09	609.430	R\$ 120.000,00
6.09.27.812.0285.2.032	33903900.00	609.300	R\$ 195.000,00
		TOTAL	R\$ 450.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais – Obras e Instalações, no Fundo Municipal de Assistência Social,** a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.65.08.244.0101.2.010	44905100.92	665.460	R\$ 165.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Equipamento e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Distribuição Gratuita e Programa de Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na SMS,** a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivamento		
LEI N°	FLS.	RT
4186	77	RT

LEI MUNICIPAL N° 4.186

fl. 14

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.04.06.181.0147.2.023	44905200.07	604.170	R\$ 270.000,00
6.07.10.122.0244.2.019	33903200.00	607.050	R\$ 40.000,00
6.07.10.301.0258.2.020	44905100.00	607120	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 370.000,00

Art. 8° - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VII, do artigo 1°, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Convênio firmado com o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e cancelamento parcial do **Programa de Manutenção do Cemitério Municipal – Obras e Instalações, no SMSP**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.10.04.452.0014.2.054	44905100.00	610.140	R\$ 300.000,00

Art. 9° - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VIII, do artigo 1°, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Dinheiro Direto na Escola PDDE / FNDE – Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente e Construção, Ampliação e Reforma de Unidades E. Especial – Obras e Instalações, na SME**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0324.2.105	33903000.11	606.350	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0324.2.105	44905200.11	606.360	R\$ 50.000,00
6.06.12.367.0227.1.109	44905100.28	606.525	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 300.000,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IX, do artigo 1°, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa Manutenção e Operacionalização da Câmara – Aposentadorias e Reformas, Pensões, Despesas de Exercícios Anteriores, Material de Distribuição Gratuita, Arrendamento Mercantil e Aquisição de Imóveis, na Câmara Municipal de Volta Redonda**, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Assessoria		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	72	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186



fl. 15

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	31900100.00	600.010	R\$ 260.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	31900300.00	600.020	R\$ 40.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	31909200.00	600.090	R\$ 20.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903200.00	600.140	R\$ 20.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33903800.00	600.190	R\$ 40.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44906100.00	600.250	R\$ 250.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	44909200.00	600.260	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 640.000,00

Art. 11 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso X, do artigo 1º, será utilizado como fonte recursos oriundos do Suporte do Tesouro Municipal para implementação do Plano Diretor, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e o cancelamento parcial dos Programas de Projetos Relacionados a Reforma e Ampliação dos Próprios Municipais - Obras e Instalações, Programa de Auxílio e Melhoria do Ensino Fundamental - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, no IPPU/VR, respectivamente, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.35.04.122.0003.2.001	44905100.99	635.030	R\$ 60.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903000.36	635.180	R\$ 8.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903000.99	635.190	R\$ 2.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903600.36	635.200	R\$ 35.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903600.99	635.210	R\$ 15.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903900.36	635.220	R\$ 12.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	33903900.99	635.230	R\$ 8.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	44905100.36	635.240	R\$ 20.000,00
6.35.12.361.0124.2.003	44905100.99	635.250	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 170.000,00

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Obras e Instalações e Apoio a Projetos de Infra-estrutura - Obras e Instalações, na SMO, e Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMP, a saber:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Biblioteca do Documentação e Arquiv.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	73	RT

LEI MUNICIPAL Nº 4.186

fl. 16

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.17.512.0005.1.133	44905100.92	605.270	R\$ 180.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 50.000,00
6.02.04.122.0277.1.135	33903900.92	602.080	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da FBG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesas de Exercícios Anteriores (5), Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios da FBG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, na FBG**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.25.08.122.0164.2.001	33903900.00	625.140	R\$ 20.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33909200.99	625.180	R\$ 100.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	33903600.99	625.240	R\$ 20.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	33903900.99	625.250	R\$ 50.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	44905100.99	625.260	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 240.000,00

Art. 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Operacionalização da EXPO 2006 - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na COORDEMA, e Programa de Liquidação de Precatórios - Sentenças Judiciais (4), na PGM**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.13.04.122.0162.2.063	33903000.00	613.130	R\$ 3.500,00
6.13.04.122.0162.2.063	33903900.00	613.150	R\$ 5.000,00
6.12.04.122.0180.2.086	31909100.00	612.110	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 408.500,00

Art. 15 - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos incisos XIV, do artigo 1º, será utilizado como fonte:

I - Os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2005 nas contas Salário Educação - 001-262-38.867-X e FNDE - 001-262-7.293-1, no valor de R\$ 6.255.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

II - Os recursos oriundos do provável excesso de Arrecadação na Rubrica Salário Educação - 1761.02.05, no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	74	RT

LEI MUNICIPAL Nº 4.186

n. 17

III - O cancelamento parcial dos Programas de Dinheiro Direto na Escola PDDE/FNDE – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Educação Infantil com Recursos Federais - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Especial – Obras e Instalações, Educação Especial com Recursos Federais – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Ensino Fundamental com Recursos Federais - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Projetos Culturais Escolares - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto Cidadania - Educação de Jovens e Adultos - Material de Distribuição Gratuita, na SME, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0324.2.105	33903000.11	606.350	R\$ 180.000,00
6.06.12.361.0324.2.105	33903900.11	606.355	R\$ 15.000,00
6.06.12.361.0324.2.105	44905200.11	606.360	R\$ 50.000,00
6.06.12.365.0239.2.110	33903000.16	606.460	R\$ 45.000,00
6.06.12.365.0239.2.110	33903200.16	606.465	R\$ 45.000,00
6.06.12.365.0239.2.110	33903600.16	606.470	R\$ 45.000,00
6.06.12.365.0239.2.110	33903900.16	606.475	R\$ 45.000,00
6.06.12.365.0239.2.110	44905200.16	606.480	R\$ 45.000,00
6.06.12.367.0227.1.109	44905100.28	606.525	R\$ 200.000,00
6.06.12.367.0227.2.113	33903000.32	606.530	R\$ 50.000,00
6.06.12.367.0227.2.113	33903200.32	606.535	R\$ 50.000,00
6.06.12.367.0227.2.113	33903600.32	606.540	R\$ 45.000,00
6.06.12.367.0227.2.113	33903900.32	606.545	R\$ 30.000,00
6.06.12.367.0227.2.113	44905200.32	606.550	R\$ 45.000,00
6.06.12.361.0324.2.112	33903200.26	606.395	R\$ 100.000,00
6.06.12.361.0324.2.112	33903600.26	606.400	R\$ 30.000,00
6.06.12.361.0324.2.112	33903900.26	606.405	R\$ 75.000,00
6.06.12.361.0324.2.112	44905200.26	606.410	R\$ 50.000,00
6.06.12.392.0235.2.102	33903200.00	606.560	R\$ 5.000,00
6.06.12.392.0235.2.102	33903900.00	606.570	R\$ 20.000,00
6.06.12.366.0217.2.114	33903200.00	606.510	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 1.210.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	75	RT

LEI MUNICIPAL N.º 4.186

fl. 18

Art. 16 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XV, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2005 na conta FUNDEF – 001-262-58.021-X, no valor de R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais), e o cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMG, Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMP, Manutenção e Operacionalização da SMF - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMF, Programa de Liquidação de Outros Encargos com Pessoal – Obrigações Patronais, na SMA, Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na SMO, Programa de Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Projeto Educacional do Aço ao Clássico – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Material Permanentes e Programa Ensino Fundamental com Recursos Federais - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na SME, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.04.122.0118.2.087	31901100.00	601.010	R\$ 300.000,00
6.02.04.122.0016.2.071	31901100.00	602.010	R\$ 170.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	31901100.00	603.060	R\$ 70.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31901300.00	604.240	R\$ 1.600.000,00
6.05.04.122.0001.2.009	31901100.00	605.010	R\$ 200.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903600.45	606.220	R\$ 15.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903900.00	606.225	R\$ 500.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903900.45	606.230	R\$ 5.000,00
6.06.12.361.0324.2.112	33903600.26	606.400	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 2.930.000,00

Art. 17 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XVI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Sistema Integrado de Transporte Coletivo - Equipamentos e Material Permanente e Transporte Coletivo Urbano - Equipamentos e Material Permanente, na SUSER, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.40.26.453.0122.2.006	4.4.9.0.52.00.93	640.370	R\$ 70.000,00
6.40.26.453.0191.2.004	4.4.9.0.52.00.93	640.450	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 140.000,00





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	76	RT

LEI MUNICIPAL Nº 4.186

fl. 19

Art. 18 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XVII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Obrigações Patronais, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	680.040	R\$ 700.000,00

Art. 19 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XVIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e do Programa de Liquidação de Precatórios - Sentenças Judiciais, na PGM, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.04.06.181.0147.2.023	33903900.07	604.160	R\$ 264.500,00
6.12.04.122.0180.2.086	31909100.00	612.110	R\$ 950.500,00
		TOTAL	RS 1.215.000,00

Art. 20 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no inciso XIX, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa Manutenção e Operacionalização da SMO - Material de Consumo, Programa de Mobilidade Urbana - Obras e Instalações, Programa de Apoio a Projetos de Infra-estrutura - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Implantação e Ampliação da Infra-estrutura Urbana - Material de Consumo, Obras e Instalações, Programa de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, Programa de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico Drenagem de Águas Pluviais - Material de Consumo, Programa de Conservação, Melhoria e Urbaniz. do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo e Obras e Instalações, com o Programa de Liquidação de Precatórios - Sentenças Judiciais e com o Programa de Conservação e Revit. de Praças de Esportes e Áreas de Lazer - Material de Consumo e Obras e Instalações, na SMO, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI Nº	FLS	RT
4186	77	RT

LEI MUNICIPAL Nº 4.186

fl. 20

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.04.122.0001.2.009	33903000.00	605.030	R\$ 100.000,00
6.05.26.782.0295.1.134	44905100.00	605.330	R\$ 50.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.00	605.350	R\$ 100.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 50.000,00
6.05.04.122.0002.2.008	44905200.00	605.100	R\$ 150.000,00
6.05.15.451.0006.2.014	33903000.00	605.200	R\$ 150.000,00
6.05.15.451.0006.2.014	44905100.29	605.220	R\$ 250.000,00
6.05.15.543.0004.2.015	44905100.08	605.250	R\$ 400.000,00
6.05.17.512.0005.1.133	44905100.00	605.260	R\$ 195.000,00
6.05.17.512.0005.1.133	44905100.92	605.270	R\$ 195.000,00
6.05.17.512.0005.2.016	33903000.00	605.280	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	33903000.08	605.380	R\$ 150.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	44905100.08	605.410	R\$ 200.000,00
6.05.27.813.0007.2.018	33903000.00	605.420	R\$ 150.000,00
6.12.04.122.0180.2.086	31909100.00	612.110	R\$ 1.350.000,00
6.05.27.813.0007.2.018	44905100.08	605.440	R\$ 760.000,00
		TOTAL	R\$ 4.400.000,00

Art. 21 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XX, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência e Despesas de Exercícios Anteriores (4), na FEVRE**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31900700.36	620.010	R\$ 374.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	31909200.99	620.090	R\$ 700.000,00
		TOTAL	R\$ 1.074.000,00

Art. 22 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XXI, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos **Programas de Liquidação de Exercícios Anteriores - Despesas Anteriores, Programa de Indenizações e Restituições - Indenizações e Instituições, Programa de Devolução de Saldos de Convênios - Indenizações e Restituições - Programa de Despesas com Contribuições - Contribuições e Programa de Contribuição para o PASEP - Obrigações Tributárias e Contributivas, na SMF**, a saber:






Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	RT
4186	78	RT

LEI MUNICIPAL Nº 4.186

fl. 21

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.03.04.122.0175.2.076	44909200.00	603.030	R\$ 30.000,00
6.03.04.123.0174.2.077	33909300.00	603.040	R\$ 30.000,00
6.03.04.123.0174.2.078	33909300.00	603.050	R\$ 20.000,00
6.03.04.123.0188.2.131	33504100.00	603.120	R\$ 50.000,00
6.03.04.123.0188.2.132	33904700.00	603.130	R\$ 220.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 23 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos incisos XXII, XXIII e XXIV, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Orçamento Geral da União, através de convênios celebrados entre este Município e o Governo Federal.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de agosto de 2006.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/06
Autor: Prefeito Municipal

